



TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE TÉCNICA VEICULAR EM VEÍCULOS APREENDIDOS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, E A EMPRESA ÁGUIA VISTORIAS VEICULARES LTDA - ME.

PROC. Nº 10140.721816/2015-14

Aos 20 dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (20/06/2016), na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande-MS - DRF/CGE/MS, situada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 03 – Jardim Veraneio, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS**, CNPJ nº 00.394.460/0066-97, neste ato representada pela **srª. Mara Lourdes Silveira Jara**, Chefe da Seção de Programação e Logística, SAPOL, designada pela Portaria DRFCGE nº 118, de 24/03/2016, no uso da atribuição que lhe confere o inc. II e §1º do art. 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei 8.666/93, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Águia Vistorias Veiculares LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.389.346/0001-06, estabelecida na Av. Salgado Filho nº 1751, Bairro Vila Orpheu Bais, CEP 79102-160, em Campo Grande - MS, representada por seu diretor administrativo, **sr. Tony Jeferson Rodrigues Bitencourt**, portador da cédula de identidade nº 12595426-0 - SSP/SP e sob o CPF nº 265.498.948-83, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, "ex-vi" ao disposto no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com o art. 12, inciso IV da Lei Complementar nº 73 de 10/02/1993, e em conformidade com o constante no processo acima citado, **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/2015**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS – O presente Termo Aditivo tem o objetivo:

- a) prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2015 por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Inciso IV, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) indicar a Dotação Orçamentária e a Nota de Empenho inerentes à execução do contrato no presente exercício.
- c) promover o reajuste de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) sobre o valor inicialmente pactuado, conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 04/2015 e Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 04/2015 fica prorrogada para o período de **08/07/2016 a 07/07/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da prorrogação do contrato em questão correrá nos exercícios de 2016 e 2017 por meio da seguinte dotação orçamentária: Ministério da Fazenda – Unidade Orçamentária 25103 – Secretaria da Receita Federal do Brasil – Delegacia da Receita Federal do Brasil de Campo Grande/MS, UASG 170109, Gestão 0001 – Tesouro, Programa de Trabalho 04.122.2110.2000.0001, Natureza de Despesa 339039.

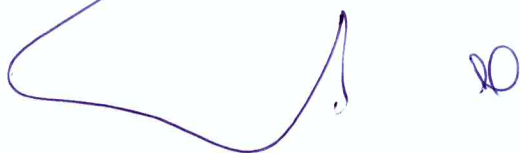
PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO – Para atender as despesas no período de 2016 será utilizada a Nota de Empenho nº 2016NE800060, emitida em 26/01/2016, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), à conta da dotação orçamentária mencionada no caput. E para atender as despesas inerentes à execução contratual no exercício de 2017 será emitida nova Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária já mencionada acima, a qual será informada mediante Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – O valor anual da contratação passará a ser de **R\$ 87.801,50** (oitenta e sete mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente termo aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal em Campo Grande, MS e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Termo Aditivo serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contidas na IN Conjunta STN/SFC nº 04, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 04, de 19/01/1999, DOU de 21/01/1999 e na Lei nº 10.180, de 06/02/2001.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, parágrafos e condições do Contrato nº 04/2015.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Campo Grande/MS e dele extraída as cópias necessárias.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2016.

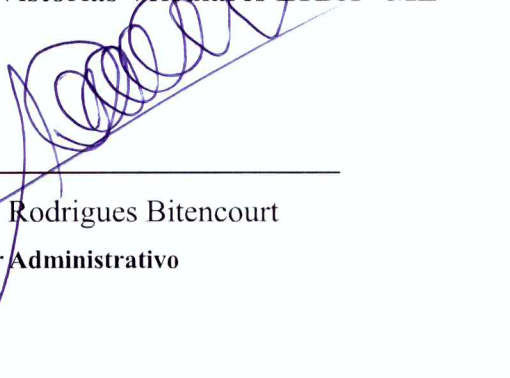
CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL

(Representada pela **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS**)



Mara Lourdes Silveira Jara
Chefe da SAPOL/DRF/CGE/MS

CONTRATADA: Águia Vistorias Veiculares LTDA - ME



Tony Jeferson Rodrigues Bitencourt
Diretor Administrativo